



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU****CONTRATO DE COMPRA E VENDA****CONTRATO Nº 0112018PPFME -1**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA** que fazem a **Prefeitura Municipal de Ipu**, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, com endereço à Praça Abílio Martins, S/N, Centro, Ipu, CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. Raimundo José Aragão Martins, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **P Anderson Ferreira de Lima - Me**, inscrito no CNPJ sob o Nº 23.644.399/0001-49 e no CGF sob o nº 06.478.001-5, com endereço na Rua Adélia Fejo nº 70 Loja 01, Bairro Boa Vista Cep: 60.867-620, Cidade de Fortaleza, Ceará, neste ato representado(a) por seu proprietário Sr. Pedro Anderson Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob o nº 044.709.923-05, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 0112018PPFME, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). Raimundo José Aragão Martins, Ordenador de despesas das Diversas Secretarias do Município de Ipu, e as prescrições da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Aquisição de materiais permanente para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Ipu do Edital de Pregão Presencial Nº 0112018PPFME, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

LOTE - 1						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	Computador Completo – Processador Intel Dual Core J1800 2.41 Ghz, Placa Mãe Asrok D1800B-LXT, Sistema Operacional Windows 10 SI, Monitor 18.5”, Disco Rígido Capacidade – 1TB, Velocidade 7200 RPM, SATA LII, Memória Tamanho – 8GB, Tipo DDR3, Tamanho Máximo suportado 16GB.	Unid	15	Ibyte	2.296,00	34.440,00
2	Computador Core 13-7100 3.90 GHZ, Memória de 4 GB DDR3 1866 MHZ, 1 TB HD SSD 275GB.	Unid	10	Brasist	2.325,90	23.259,00



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

3	Computador 4 GB Core I5, HD 500GB, portas USB 8 portas USB, Capacidade Armazenamento de 2 TB, gravador e leitor de DVD e CD, Gabinete ATX.	Unid	10	Brasist	3.256,90	32.569,00
4	Notebook Core I5, - 7200 – U, Memória de 8 GB, HD DE 1 TB TELA 15.6” – COR PRETA.	Unid	5	Del	4.494,80	22.474,00
5	Monitor de Led 18.5” LED, revestimento da tela anti-clare, hard coating (3H), resolução máxima 1600x900, pixel pitch 0,2712 x 0,2626MM, suporte de cores 16,7M, conexões D-SUB 15 pinos, brilho 200 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA 5MS GTG.BIVOLT.Acompanhar. Cabo D-SUB, AC ADAPTER, Manual do Usuário (CD+Software). Cor Preto Brilhante.	Unid	10	Golde ntec	620,70	6.207,00
6	Mouse Óptico USB – Cor Preta	Unid	30	Multila ser	34,50	1.035,00
7	Teclado Padrão USB ABNT2	Unid	30	Multila ser	17,20	516,00
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 1 R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais)</b>						<b>120.500,00</b>

**LOTE - 2**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	Impressora Multifuncional com tanque de tinta – Especificação – Impressora Multifuncional, sem fio com funções de Impressora, Copiadora, Scanner, com resolução máxima de impressão a Jato de Tinta. Velocidade Impressão 33PPM com resolução máxima de impressão de 5760x1440 DPI, Interface USB 2.0 e WIFI.Equipamento deverá acompanhar tanque de tinta original do fabricante com 04refil	Unid	15	Epson	1.500,00	22.500,00



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

	(1 refil preto, Ciano, 1 refil Magenta, 1 refil amarelo de 70 ml cada com capacidade de impressão de 6500 páginas colorido e 4000 páginas preto e branco. Garantia de 01 (um) ano.					
2	Impressora Multifuncional a Laser, Resolução de 2400x600 DPI, Velocidade de Impressão e Cópia de até 21 PPI, Impressora, Copiadora e Scanner, conexão USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Internet, tempo de impressão da primeira página menos de 10 segundos, tecnologia de impressão laser, garantia de 1 ano.	Unid	10	Brother	1.350,00	13.500,00
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 2 R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)</b>						<b>36.000,00</b>

**LOTE - 3**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	Estabilizador de Tensão, potência 500 VA, tensão de alimentação 115/220V, 4 tomadas elétricas de saída no padrão, gabinete em plástico antichama, filtro de linha interno. Atenua ruídos provenientes da rede elétrica, botão liga/desliga temporizado. Para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário. LED verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador. Garantia 01 ano	Unid	15	BMI	224,10	3.361,50
2	Estabilizador de 1500 W. Especificação. Estabilizador de 1500 VA/AUT 115, Proteção contra sobtensão e sobre tensão. Banda larga de tensão, Proteção contra sobrecarga, proteção contra sobreaquecimento, Filtro de	Unid	10	BMI	491,40	4.914,00



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

	Ruídos, regulação automação de voltagem (AVR). Saída. Número de tomadas 6, Tipo de tomada. NBR14136. Entrada. Frequência de entrada. 60 HZ. Tipo de Conexão de Entrada. NBR 14136. Comprimento do Cabo. 1 Metro. Garantia de 01 Ano.					
3	No-Break 700 – Especificação. No-Break 700VA, frequência do 60 HZ, carregador inteligente, entrada auto saída 115V, bateria interna selada 12V9AH, com proteção contra queda e oscilações de energia, autonomia de 20 minutos, carregador de bateria automático, filtro de linha embutido 4 tomadas, tempo de recarga de 6hs microprocessador, audível rede inversor bateria, estabilizador 4 estágios. Garantia 01 Ano.	Unid	10	BMI	498,30	4.983,00
4	Módulo Isolador Estabilizado com aterramento eletrônico, estabilizador com filtro de linha e transformador de tensão, potência nominal 500W, Tensão de Saída 115V, variação admissível na tensão de saída, até +/-6%, frequência de entrada 60 HZ, possuir no mínimo 5 (cinco) tomadas de alimentação com plugue de acordo padrão NBR 14136, possui chave liga e desliga temporizada, possuir indicador luminosa por meio de 3 leds no painel frontal com indicações de Rede Normal. Rede Alta e Rede Baixa, possui proteção contra surtos de tensão provenientes de rede elétrica através de varistor, possuir carregador USB, possuir desligamento da saída por	Unid	10	BMI	319,00	3.190,00



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARENCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

ausência de consumo, possuir proteção contra sobre corrente na entrada por mini disjuntor rearmável, possuir proteção contra sobtensão e sobre tensão com desligamento e rearme automático, possuir proteção contra sobrecarga, possuir proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, Fabricado em gabinete plástico anti-chamas, aprovações INMETRO 14.373-2006. Garantia de 01 ano.					
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 3 R\$ 16.448,50 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)</b>					<b>16.448,50</b>

**LOTE - 4**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	Data Show – Especificação – Data Show, (Projektor Multimídia), Brilho/Lumens com um brilho de 3.000 Ansi Lúmens, contraste de 13000 1, Conexões – HDMI (V, 1,4x1)/D SUB (15 PIN X 2) ( Compartido com vídeo componentes) / D-SUB OUT (X1) / Vídeo composto (RCA X 1) / S-VÍDEO (MINI DIN 4 PIN X 1) USB (TIPO MINIB) / Audio In-out (Mini Jack) /Alto Falante (2W X 1) / RS232 (DB-9PIN) X 1, Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AXLXP 29X35X14cm, compatível com Blu-ray – 3D Full HD.	Unid	3	Golde ntec	2.067,20	6.201,60
2	Tela de Projeção – Especificação. Tela de projeção, 1,80 X 1,80 M, portátil, com acionamento manual, formato quadrada 1.1 MatTE White (Branco Opaco) com bordas pretas para perfeito	Unid	3	TES	719,00	2.157,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**IPU**  
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU



enquadramento da imagem, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, estojo na cor preta, poste central de sustentação e pé com superfície pintada de alta resistência, assegurando maior qualidade e durabilidade. Altura aproximada do tripé 510 mm.					
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 4 R\$ 8.358,60 (oito mil, trezentos cinquenta e oito reais e sessenta centavos)</b>					<b>8.358,60</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem um valor para o **LOTE 1**, em R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), para o **LOTE 2** em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o **LOTE 3** em R\$ 16.448,50 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e para o **LOTE 4** em R\$ 8.358,60 (oito mil, trezentos cinquenta e oito reais e sessenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 181.307,10 (cento e oitenta e um mil, trezentos e sete reais e dez centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de validade do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018.

**Parágrafo Único:** As ordens de compras serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos;

**B - O (A) CONTRATADO (A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão oriundos da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito sob o nº 0201.04.122.0007.2.002 - 4.4.90.52.00, Gabinete do Vice Prefeito sob o nº 0301.04.122.0007.2.004 - 4.4.90.52.00, Secretaria de Administração e Planejamento sob o nº 0401.04.122.0009.2.005 - 4.4.90.52.00, Secretaria de Relações Institucionais sob o nº 0501.04.122.0009.2.006 - 4.4.90.52.00, Secretaria de Educação/FME sob o nº



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**



0601.12.361.0042.2.010 - 4.4.90.52.00, Secretaria de Saúde - FMS sob o nº 0701.10.122.0033.2.026 - 4.4.90.52.00, Secretaria do Trabalho e Assistência Social sob o nº 0801.04.122.0028.2.038 - 4.4.90.52.00, Secretaria de Infraestrutura sob o nº 0901.04.122.0009.2.064 - 4.4.90.52.00, Secretaria Municipal de Cultura sob o nº 1001.04.122.0009.2.071 - 4.4.90.52.00, Secretaria de Agricultura Pecuária e Recursos Hídricos sob o nº 1101.04.122.0073.2.074 - 4.4.90.52.00, Secretaria Municipal do Esporte e Juventude sob o nº 1301.04.122.0009.2.080 - 4.4.90.52.00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia sob o nº 1401.04.122.0009.2.083 - 4.4.90.52.00, Secretaria Municipal de Finanças sob o nº 1701.04.122.0009.2.088 - 4.4.90.52.00, Secretaria Municipal de Turismo sob o nº 1801.04.122.0009.2.092 - 4.4.90.52.00 e Secretaria da Segurança e Cidadania sob o nº 1901.06.122.0124.2.094 - 4.4.90.52.00, tendo como fonte Erário Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário, cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDAS E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IPU**  
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU



d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipu (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipu). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.





GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU



10.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

10.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipu.

Ipu-CE, 30 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipu  
CONTRATANTE

Raimundo José Aragão Martins  
Ordenador de Despesas das Diversas Secretarias do Município

P Anderson Ferreira de Lima - Me  
CONTRATADO(A)

Pedro Anderson Ferreira de Lima  
Proprietário

Testemunhas:

David Emanuel Fernandes 099.205.805-73.  
Francisco Fábio Cavalcanti de Sousa 834.715.533-04